



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

LEI Nº 790/2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O Município de FREI GASPAR, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

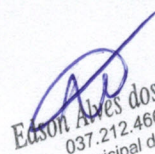
Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação e empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – disposições sobre o orçamento do Legislativo e da Administração Indireta;
- XIV – as disposições gerais e finais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal


Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto de metas físicas quanto das metas financeiras.

Seção II

Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, a despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. As estimativas das receitas e a fixação das despesas, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, deverão obedecer às diretrizes constantes nesta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variação que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor responsável do Poder Executivo até 15 de agosto de 2023 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

Art. 10º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará no órgão responsável pelo débito as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e de 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção II

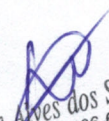
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.


Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos art. 41, 42 e 43 de Lei Federal 4.320/64 e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Edson dos Santos
081.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República, e as referidas medidas não deverão prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 19. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

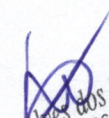
Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/200.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 24. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, parágrafo 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção V Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.


Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

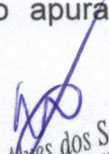
Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida e com precatórios judiciais.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.


Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento que deverá ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, segurança pública e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e do Poder Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei Federal 1.019/2014.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem

Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

Art. 37. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo encaminharão ao Órgão central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.


Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei 14.133/2022, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 42. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho conforme atos próprios observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43 As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único – As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

Parágrafo único: A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 45. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transposição, o remanejamento a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2024.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;


Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§3º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 51. Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Edson Alves dos Santos
031.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Frei Gaspar – Minas Gerais

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de lei do orçamento anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica municipal.

§ 5º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 54. Até a implantação do SIAFIC no âmbito do município a Câmara municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.

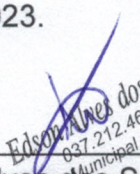
Art. 55. A partir da implantação do SIAFIC Municipal será editado Decreto pelo Executivo Municipal regulamentando os registros necessários para atendimento ao Decreto Federal 10540/2020.

Art. 56. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023 ou no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 57. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREI GASPAR- MG, 21 de junho de 2023.


Edson Alves dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	10.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	10.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2020 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	10.000,00	10.000,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 03/04/2023 , às 17:24:56

EDSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO

Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.000.000,00	0,000	99,292	34.022.540,14	0,000	116,489	5.022.540,14	17,319
Receitas Primárias (I)	35.051.080,56	0,000	120,010	33.517.880,19	0,000	114,761	(1.533.200,37)	-4,374
Despesa Total	29.000.000,00	0,000	99,292	31.590.726,45	0,000	108,162	2.590.726,45	8,934
Despesas Primárias (II)	36.811.940,68	0,000	126,039	32.053.548,92	0,000	109,747	(4.758.391,76)	-12,926
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.760.860,12)	0,000	-6,029	1.464.331,27	0,000	5,014	3.225.191,39	-183,160
Resultado Nominal	8.293.771,82	0,000	28,397	1.464.331,27	0,000	5,014	(6.829.440,55)	-82,344
Dívida Pública Consolidada	957.116,26	0,000	3,277	1.605.833,94	0,000	5,498	648.717,68	67,778
Dívida Consolidada Líquida	(3.600.024,90)	0,000	-12,326	(4.452.516,47)	0,000	-15,245	(852.491,57)	23,680

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	0,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 03/04/2023 , às 17:23:40


EDSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO
037.212.456-57
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuada)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 03/04/2023 , às 17:25:26


Eudson Alves dos Santos
037.212-455-57
Prefeito Municipal de Frei Gaspar

EUSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	42.865.900,00	41.209.286,68	0,000	138,277	45.437.859,01	42.082.705,87	0,000	133,641	48.000.000,00	42.832.323,06	0,000	129,730
Receitas Primárias (I)	42.291.123,00	40.850.722,75	0,000	136,423	39.388.026,00	36.479.595,41	0,000	115,847	44.057.000,00	39.313.826,19	0,000	119,073
Receitas Primárias Correntes	38.441.123,00	36.955.511,44	0,000	124,004	36.998.026,00	36.118.393,19	0,000	114,700	40.057.000,00	35.744.485,93	0,000	108,262
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	750.000,00	721.015,19	0,000	2,419	810.000,00	750.189,21	0,000	2,382	850.000,00	756.489,05	0,000	2,287
Contribuições	125.000,00	120.169,20	0,000	0,403	132.000,00	122.253,06	0,000	0,388	150.000,00	133.851,01	0,000	0,405
Transferências Correntes	37.516.123,00	36.065.259,37	0,000	121,020	38.001.026,00	35.195.012,15	0,000	111,768	39.000.000,00	34.801.262,48	0,000	105,405
Demais Receitas Primárias Correntes	50.000,00	48.067,68	0,000	0,161	55.000,00	50.938,77	0,000	0,162	57.000,00	50.863,38	0,000	0,154
Receitas Primárias de Capital	3.850.000,00	3.701.211,31	0,000	12,419	390.000,00	361.202,21	0,000	1,147	4.000.000,00	3.569.360,26	0,000	10,811
Despesa Total	42.865.900,00	41.209.286,68	0,000	138,277	45.437.859,01	42.082.705,87	0,000	133,641	48.000.000,00	42.832.323,06	0,000	129,730
Despesas Primárias (II)	39.060.000,00	37.550.471,06	0,000	126,000	39.370.000,00	36.462.900,46	0,000	115,794	40.730.000,00	36.345.010,79	0,000	110,081
Despesas Primárias Correntes	34.910.000,00	33.560.853,68	0,000	112,613	35.180.000,00	32.582.292,05	0,000	103,471	35.560.000,00	31.731.612,66	0,000	96,108
Pessoal e Encargos Sociais	18.120.000,00	17.419.726,98	0,000	58,452	18.270.000,00	16.920.934,50	0,000	53,735	18.390.000,00	16.410.133,77	0,000	49,703
Outras Despesas Correntes	16.790.000,00	16.141.126,71	0,000	54,161	16.910.000,00	15.661.357,55	0,000	49,735	17.170.000,00	15.321.478,89	0,000	46,405
Despesas Primárias de Capital	4.150.000,00	3.989.617,38	0,000	13,387	4.190.000,00	3.880.608,41	0,000	12,324	5.170.000,00	4.613.398,13	0,000	13,973
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.231.123,00	3.106.251,68	0,000	10,423	18.026,00	16.694,95	0,000	0,053	3.327.000,00	2.968.815,39	0,000	8,992
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	3.231.123,00	3.106.251,68	0,000	10,423	18.026,00	16.694,95	0,000	0,053	3.327.000,00	2.968.815,39	0,000	8,992
Dívida Pública Consolidada	900.000,00	865.218,23	0,000	2,903	890.000,00	824.281,98	0,000	2,618	870.000,00	776.335,86	0,000	2,351
Dívida Consolidada Líquida	(2.857.432,81)	(2.747.003,28)	0,000	-9,218	(3.253.409,05)	(3.013.175,78)	0,000	-9,569	(3.576.045,25)	(3.191.048,45)	0,000	-9,865
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 03/04/2023, às 17:26:38

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,80	1,98
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	64,00	66,00	67,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,02	3,80	3,79
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	31.000.000,00	34.000.000,00	37.000.000,00

Paulo Alves dos Santos
37.212.465-67
Professor Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0402	Valor Corrente / 1,0797	Valor Corrente / 1,1206


Tison Alves dos Santos
037.212.468-87
Prefeito Municipal de Frei Gaspar
TISON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receita Total	28.679.400,00	29.000.000,00	1,12	41.020.000,00	20,57	42.865.900,00	4,50	45.437.859,01	6,00	48.000.000,00
Receitas Primárias (I)	0,00	35.051.080,56	0,00	40.809.416,40	21,75	42.291.123,00	3,63	39.388.026,00	-6,87	44.057.000,00
Despesa Total	28.679.400,00	29.000.000,00	1,12	41.020.000,00	29,85	42.865.900,00	4,50	45.437.859,01	6,00	48.000.000,00
Despesas Primárias (II)	0,00	36.811.940,68	0,00	37.986.000,00	18,51	39.060.000,00	2,83	39.370.000,00	0,79	40.730.000,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(1.760.860,12)	0,00	2.823.416,40	92,81	3.231.123,00	14,44	18.026,00	-99,44	3.327.000,00
Resultado Nominal	0,00	(1.760.860,12)	0,00	2.823.416,40	92,81	3.231.123,00	14,44	18.026,00	-99,44	3.327.000,00
Dívida Pública Consolidada	1.826.154,89	957.116,26	-47,59	935.000,00	-41,77	900.000,00	-3,74	890.000,00	-1,11	870.000,00
Dívida Consolidada Líquida	4.693.746,92	(3.600.024,90)	-176,70	(2.258.901,67)	-49,27	(2.857.432,81)	26,50	(3.253.409,05)	13,86	(3.576.045,25)
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receita Total	32.099.576,19	30.728.400,00	12,31	41.020.000,00	13,79	41.209.286,68	0,46	42.082.705,87	2,12	42.832.323,06
Receitas Primárias (I)	0,00	37.140.124,96	0,00	40.809.416,40	14,91	40.656.722,75	-0,37	36.479.595,41	-10,27	39.313.826,19
Despesa Total	32.099.576,19	30.728.400,00	4,28	41.020.000,00	22,55	41.209.286,68	0,46	42.082.705,87	2,12	42.832.323,06
Despesas Primárias (II)	0,00	39.005.932,35	0,00	37.986.000,00	11,84	37.550.471,06	-1,15	36.462.900,46	-2,90	36.345.010,79
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(1.865.807,38)	0,00	2.823.416,40	81,97	3.106.251,68	10,02	16.694,95	-99,46	2.968.815,39
Resultado Nominal	0,00	(1.865.807,38)	0,00	2.823.416,40	81,97	3.106.251,68	10,02	16.694,95	-99,46	2.968.815,39
Dívida Pública Consolidada	2.043.933,90	1.014.160,39	-16,75	935.000,00	-45,05	865.219,23	-7,46	824.281,98	-4,73	776.335,86
Dívida Consolidada Líquida	5.253.502,06	(3.814.586,38)	-189,81	(2.258.901,67)	-52,12	(2.747.003,28)	21,61	(3.013.175,78)	9,69	(3.191.048,45)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2021	2022	2023*	2024*	2025
10,03	5,63	5,96	4,02	3,80
				2026
				3,79

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 03/04/2023, às 17:27:00


EDSON ALVES DOS SANTOS
097.212.466-07
PREFEITO

Edson Alves dos Santos
097.212.466-07
Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0114 - COMUNIDADE INFORMADA
OBJETIVO: COMUNIDADE INFORMADA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.088	MANUT. SISTEMA TELEFONIA E TRANSM. DE TV	UN	SISTEMA DE TELEFONIA E TRANSMI. DE TV MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0115 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
OBJETIVO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.025	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	REDES CONSTRUIDAS
1.063	PARTICIP. CONS MANUT. REDE ILUMIN/ INVES	UN	REDES CONSTRUIDAS
2.182	PARTICIP. CONS MANUT REDE ILUM PÚBLICA/CUST	UN	PART. CONSÓRCIOS PÚBLICOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0116 - LIMPEZA PÚBLICA
OBJETIVO: LIMPEZA PÚBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.087	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0117 - ESTRADAS VICINAIS
OBJETIVO: ESTRADAS VICINAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.026	CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS	UN	OBRAS REALIZADAS
1.027	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	UN	ESTRADAS ABERTAS E REFORMAS
1.028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAM	UN	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
2.089	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E GARAGEM MUNICIPAL	UN	SERVIÇOS MANTIDOS
2.090	MANUT FROTA RODOVIÁRIA E SERV ESTRADAS	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			


Elvina Alves dos Santos
R57.212.468-67
Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0103 - PROMOÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA
OBJETIVO: PROMOÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.045	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	UN	AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
2.100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.101	EVENTOS CULTURAIS, FESTAS CÍVICAS E POP	UN	REALIZAÇÃO DE EVENTO - RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS
2.101	EVENTOS CULTURAIS, FESTAS CÍVICAS E POP	UN	REALIZAÇÃO DE EVENTO - RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS
Total Programa			

Programa: 0111 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
OBJETIVO: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.018	PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS	UN	OBRAS REALIZADAS
1.019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRAÇAS E JARDINS	UN	OBRAS REALIZADAS
1.022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UN	OBRAS REALIZADAS
1.100	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	UN	INVESTIMENTOS REALIZADOS
1.186	IMPLANT. SIST.ABAST.ÁGUA COMUN.RURAIS	UN	SISTEMA ABASTEC. ÁGUA MANTIDO
1.190	AQUISIÇÃO DE EQUIP. SERV. DE OBRAS PÚBLICAS	UN	INVESTIMENTOS REALIZADOS
2.085	ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS E URBANISMO	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.086	MANUTENÇÃO PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.185	SERVIÇOS DE APOIO A DEFESA CIVIL	UN	SERVIÇOS DE APOIO A DEFESA CIVIL MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0113 - SANEAMENTO BÁSICO
OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.023	CONST.AMPLIAÇÃO REDE ESGOTO E GALERIAS	UN	REDES CONSTRUÍDAS
1.024	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	UN	REDES CONSTRUÍDAS
1.049	PART.CONST.GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS INVES	UN	PART. CONSÓRCIOS PÚBLICOS MANTIDOS
1.102	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	UN	SANITÁRIOS CONSTRUÍDOS
1.103	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS-URBANO	UN	SANITÁRIOS CONSTRUÍDOS
2.110	PARTICIP.CONST.GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDO	UN	PART. CONSÓRCIOS PÚBLICOS MANTIDOS
Total Programa			


Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0098 - TRANSPORTE ESCOLAR/ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR/ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.013	AQUISIÇÃO VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR	UN	BENS ADQUIRIDOS
2.068	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	UN	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.076	MANUT. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	UN	ALUNOS TRANSPORTADOS
Total Programa			

Programa: 0099 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
OBJETIVO: APOIO AO ENSINO SUPERIOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.043	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	UN	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
Total Programa			

Programa: 0100 - ENSINO INFANTIL
OBJETIVO: ENSINO INFANTIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.014	CONST. REFORMA UNIDADES ENSINO INFANTIL	UN	UNIDADES CONST/AMPL.
1.033	AQUIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS ENS INFANTIL	UN	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
2.077	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E CRECHE	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.205	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR- ENSINO INFANTIL	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0101 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
OBJETIVO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.078	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0102 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
OBJETIVO: EDUCAÇÃO ESPECIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.050	APOIO A ESTUDANTES C/NECESSIDADES ESPECIAIS	UN	APOIO A ESTUDANTES C/ NECESSIDADES ESPECIAIS
Total Programa			

Edson dos Santos
031-212 463-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0094 - GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
OBJETIVO: GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.015	INVESTIM.REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA	UN	INVESTIMENTOS REALIZADOS
1.050	CONST REFOR AMPL ESCOLAS ENSINO FUNDAMEN	UN	OBRAS REALIZADAS
1.051	AQUISI MOVEIS E EQUIPAMEN ENS FUNDAMENTAL	UN	AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIPAMENTOS
1.052	CONST REFOR AMPL ESCOLAS ENSINO INFANTIL	UN	OBRAS REALIZADAS
1.053	AQUIS MOVEIS E EQUIPAMEN ENSINO INFANTIL	UN	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
2.067	MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.069	MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.070	MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	SECRETARIA MANTIDA
2.071	PROVENTOS A INATIVOS E PENS DA EDUCAÇÃO	UN	REMUNERAÇÕES PAGAS
2.072	DESP. ÁGUA, ENERGIA E COMUNIC EM GERAL	UN	DESPESAS PAGAS
2.074	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR/ FUNDAMENTAL E EJA	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.084	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESC	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.188	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS	UN	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
2.189	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS	UN	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0096 - ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.073	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS	UN	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0097 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.011	CONST REFORMA AMPLIA UNIDADES ESCOLARES	UN	UNIDADES MANTIDAS
1.012	MÓVEIS EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	UN	INVESTIMENTOS REALIZADOS
2.075	CAPACIT RECICLAGEM DE PROFIS.EDUCAÇÃO	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.079	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.187	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS	UN	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
Total Programa			

Edson dos Santos
137.212.466-57
Diretor Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0040 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.062	ASSISTÊN. FARMACÉUTICA/FARMÁCIA DE MINAS	UN	FARMACIA BASICA MANT.
Total Programa			

Programa: 0087 - CONTROLE SANITÁRIO
OBJETIVO: CONTROLE SANITÁRIO

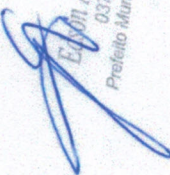
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.040	AQUIS.MOV.EQUIP.VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UN	VIGILÂNCIA EQUIPADA
2.064	MANUT. PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UN	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0089 - ERRADICAÇÃO DE FOCOS E VACINAÇÃO
OBJETIVO: ERRADICAÇÃO DE FOCOS E VACINAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.041	MOV.EQUIP.VEÍCULOS VIGILÂNCIA EPIDEM	UN	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
2.065	PROGRAMA DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.066	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UN	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0090 - APOIO PARA INGRESSO AO ENSINO SUPERIOR
OBJETIVO: APOIO PARA INGRESSO AO ENSINO SUPERIOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.083	MANUT.PROGR.CURSOS PRÉ-VEST.E PREPAR.	UN	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			


Edson Alves dos Santos
037.212.468-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0033 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SAÚDE

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.062	PARTICIP. CONS. INTERM. SAÚDE/ INVEST.	UN	PART. CONSÓRCIOS PÚBLICOS MANTIDOS
2.181	PARTICIP. CONSÓR. INTERMUN. SAÚDE/CUSTEIO	UN	PART. CONSÓRCIOS PÚBLICOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0034 - SAÚDE BUCAL

OBJETIVO: SAÚDE BUCAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.054	ATENDIM. SERVIÇO REABILITADOR PROTÉTICO	UN	SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL MANTIDOS
2.056	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	UN	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0035 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL

OBJETIVO: ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.010	CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE	UN	UNIDADES CONST./AMPL.
1.044	AQUIS. MÓVEIS EQUIP. LABOR E HOSPITALARES	UN	AQUISIÇÃO MÓVEIS EQUIP. LABOR E HOSPITALARES
2.049	MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	UN	PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO ASSISTIDOS
2.057	SERVIÇOS ASSISTÊNCIA MÉDICA/AMBUL/LABOR	UN	MANUT. SERVIÇOS ASSISTÊNCIA MÉDICA/AMBUL/LABOR
2.058	CONTRIB. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	UN	PART. CONSÓRCIOS PÚBLICOS MANTIDOS
2.159	PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL SAMU	UN	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0036 - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

OBJETIVO: ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	UN	CAPS MANTIDO
Total Programa			


Edson Alves dos Santos
037.212.498-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0026 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.026	PROGRAMA APOIO E VALORIZ PESSOA IDOSA	UN	PESSOA IDOSA ASSISTIDA
2.036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PAEFI/CREAS	UN	PAEFI/CREAS MANTIDOS
2.105	APOIO A POLÍTICAS COMBATE USO DE DROGAS	UN	APOIO A POLÍTICAS COMBATE USO DE DROGAS
2.109	ATEND. PESSOAS C/ NECESSID.ESPECIAIS	UN	PESSOAS C/ NECESSIDADES ESPECIAIS ASSISTIDAS
Total Programa			

Programa: 0027 - GESTÃO DA SAÚDE

OBJETIVO: GESTÃO DA SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.009	AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS VEÍCULOS	UN	BENS ADQUIRIDOS
1.039	CONST.REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES SMS	UN	UNIDADES CONST/AMPL.
1.187	EQUIP. MAT. PERMAN. ENFRENT EMERG/PANDEM	UN	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMAN. ENFRENT EMERG/PANDEM
2.044	MANUT ATIVID SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.045	DESP. ÁGUA, ENERGIA E COMUNIC EM GERAL	UN	DESPESAS PAGAS
2.046	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE	UN	CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE MANTIDO
2.047	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS	UN	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
2.204	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL/PANDEMIAS	UN	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL/PANDEMIAS MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0032 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.042	CONST REFORMA AMPLIAÇÃO POSTOS SAÚDE	UN	UNIDADES CONST/AMPL.
1.043	AQUIS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS VEÍCULOS FMS	UN	FMS EQUIPADO
2.048	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.052	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	UN	CONFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS
2.053	OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.055	POLÍTICA ESTAD PROMOÇÃO A SAÚDE-POEPS	UN	POLÍTICA EST PROMOÇÃO A SAÚDE -POEPS MANTIDA
Total Programa			


Edison Alves dos Santos
037 212.468-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0023 - HABITAÇÃO POPULAR PARA CARENTES
OBJETIVO: HABITAÇÃO POPULAR PARA CARENTES

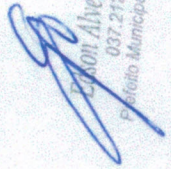
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.034	CONST REFOR MORADIAS PESSOAS VULNER	UN	CASAS CONSTRUÍDAS/ REFORMADAS
1.035	PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	UN	CASAS CONSTRUÍDAS/ REFORMADAS
2.031	PROGRAMA MELHORIA HABITAC PESSOAS VULNER	UN	CASAS CONSTRUÍDAS/ REFORMADAS
2.033	LOCAÇÃO RESIDÊNCIA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	UN	LOCAÇÃO RESIDENCIAL PARA FAMÍLIAS CARENTES
Total Programa			

Programa: 0024 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.037	CONST REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES FMAS	UN	UNIDADES CONST/AMPL.
1.038	AQUIS DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS FMAS	UN	FMAS EQUIPADO
1.046	AQUIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS IGD SUAS/PBF	UN	PROGRAMA IGD EQUIPADO
2.038	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAIF/CRAS/SCFV	UN	PAIF/CRAS MANTIDOS
2.039	MANUT INDICE GESTAO DESCENTR - IGDPBF	UN	PROGRAMA IGD MANTIDO
2.040	MANUT INDICE GESTAO DESCENTR - IGD/SUAS	UN	PAEIF/CREAS MANTIDOS
2.041	MANUTENÇÃO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	UN	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO MANTIDO
2.051	Manutenção do Programa Trabalho e Cidadania	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.108	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.116	GESTÃO DO PISO MINEIRO DA ASSIST SOCIAL	UN	GESTAO DO PISO MINEIRO SUAS MANTIDO
2.119	MANUTENÇÃO DE OUTROS RECURSOS DO FEAS	UN	FEAS MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0025 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
OBJETIVO: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.030	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	UN	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2.032	CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A CARENTES	UN	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2.034	CONCESSÃO AUXÍLIO FINANCEIRO A CARENTES	UN	AUXÍLIOS CONCEDIDOS
Total Programa			


Emanoel Alves dos Santos
037.212.456-67
Pólo Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0019 - SERVIÇO CONTÁBIL
OBJETIVO: SERVIÇO CONTÁBIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.023	MANUT. ATIVIDADES SEÇÃO CONTABILIDADE	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0020 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.024	MANUT. SEÇÃO FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0021 - ADMINISTRANDO O SOCIAL
OBJETIVO: ADMINISTRANDO O SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.008	AQUIS.MÓVEIS, EQUIPAM. VEÍCULOS SMAS	UN	INVESTIMENTOS REALIZADOS
1.036	CONST REFOR AMPL.PRÉDIOS ASSIST SOCIAL	UN	OBRAS REALIZADAS
1.061	PARTICIP.CONS.PÚBL.ASSISTENC/ INVEST.	UN	PART. CONSÓRCIOS PÚBLICOS MANTIDOS
2.025	MANUT. ATIVID SECRET ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.037	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.180	PARTICIP. CONSÓR PÚBLICOS ASSIST/GUSTEIO	UN	PART. CONSÓRCIOS PÚBLICOS MANTIDOS
2.186	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS	UN	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.189	CONSTRUÇÃO/MELHORIAS SEDE CONSELHO TUTELAR	UN	CONS.TUTELAR /CONSELHO MANTIDO
2.027	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	UN	CONS.TUTELAR /CONSELHO MANTIDO
2.028	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	UN	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSITIDOS
2.183	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELI	UN	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			


Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0016 - GESTÃO ATIV. ESSENCIAIS À ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO: GESTÃO ATIV. ESSENCIAIS À ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.006	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	UN	INVESTIMENTOS REALIZADOS
1.007	ADMINISTRAÇÃO DÍVIDA INTERNA CONTRATADA	UN	DÍVIDA AMORTIZADA
1.060	CONTRIB. PARTICIP. CONS. PÚBLICOS/ INVEST	UN	PART. CONSÓRCIOS PÚBLICOS MANTIDOS
2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.011	DESP. ÁGUA, ENERGIA E COMUNIC. EM GERAL	UN	DESPESAS PAGAS
2.012	RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.013	DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS	UN	ATOS DIVULGADOS
2.014	CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE APOIO	UN	CONVÊNIO MANTIDO
2.015	MANUTENÇÃO JUNTA DE SERVIÇO MILITAR-JSM	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.019	MANUTENÇÃO SETOR COMPRAS E LICITAÇÃO	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.020	MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.102	ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	UN	ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS PAGOS
2.179	CONTRIB. PARTICIP. CONSÓRCIOS PÚBLICOS/ CUSTEIO	UN	PART. CONSÓRCIOS PÚBLICOS MANTIDOS
2.195	DESP. ÁGUA, ENERGIA E COMUNIC. EM GERAL	UN	DESPESAS PAGAS
Total Programa			

Programa: 0017 - POPULAÇÃO SEGURA
OBJETIVO: POPULAÇÃO SEGURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.016	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL E MILITAR	UN	CONVÊNIO MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0018 - SERVIDOR ASSISTIDO
OBJETIVO: SERVIDOR ASSISTIDO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.017	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS	UN	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
2.018	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS	UN	REMUNERAÇÕES PAGAS
2.021	CONTRIBUIÇÕES P/ FORMAÇÃO DO PASEP	UN	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS
2.022	PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	UN	REMUNERAÇÕES PAGAS
2.035	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Carlos Alves dos Santos
CPF: 212.466-67
Estado: Minas Gerais



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0013 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
OBJETIVO: PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.005	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	UN	BENS ADQUIRIDOS
1.005	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	UN	BENS ADQUIRIDOS
2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE	UN	GABINETE MANTIDO
2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE	UN	GABINETE MANTIDO
2.082	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	UN	Fundo Municipal de Turismo Mantido
Total Programa			

Programa: 0014 - PROCURADORIA JURÍDICA
OBJETIVO: PROCURADORIA JURÍDICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.006	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	UN	PRECATÓRIOS PAGOS
2.007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	UN	ASSESSORIA MANTIDA
2.008	CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO	UN	CONVÊNIO MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0015 - CONTROLADORIA INTERNA
OBJETIVO: CONTROLADORIA INTERNA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.009	MANUT. ATIVIDADES CONTROLADORIA INTERNA	UN	CONTROLE INT.MANTIDO
Total Programa			


Wilson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARE (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.000.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULACAO DE DOTACAO	1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	800.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULACAO DE DOTACAO	800.000,00
SUBTOTAL	1.800.000,00	SUBTOTAL	1.800.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULACAO DE DOTACAO	1.500.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULACAO DE DOTACAO	500.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULACAO DE DOTACAO	1.000.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
TOTAL	4.800.000,00	TOTAL	4.800.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 03/04/2023 , às 17:22:16


Edson Alves dos Santos
Edson ALVES DOS SANTOS 468-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar
PREFEITO



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0121 - DESENVOLVIMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.029	AQUIS. MÁQUINAS, TRATORES E IMPL. AGRIC	UN	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
1.030	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MATADOURO	UN	OBRAS REALIZADAS
1.031	CONSTRUÇÃO MELHORAMENTOS MERCADO MUNIC	UN	OBRAS REALIZADAS
1.101	APOIO P/IMPLANT. PEQUENAS FÁBRICAS COMUNITÁRIAS	UN	PEQUENAS FÁBRICAS EM COMUNIDADE RURAL IMPLANTADA
2.095	MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.096	PROGRAMA DE INCENTIVO PRODUTOR RURAL	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.097	DESENVOLV. LAVOURAS E HORTAS COMUNITÁRIAS	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.098	APOIO À ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	UN	ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS ASSISTIDAS
2.099	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS EMATER/ IMA/ IEF	UN	CONVÊNIO MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0122 - O MEIO AMBIENTE E A VIDA

OBJETIVO: O MEIO AMBIENTE E A VIDA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.092	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DE NASCENTES	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.093	PROGRAMA REFLORRESTAMENTO MATAS CILIARES	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.190	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0144 - ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: ESPORTE E LAZER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.032	CONSTRUÇÃO, REFORMA UNIDADE ESPORTIVAS	UN	OBRAS REALIZADAS
2.184	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	UN	DESPORTO AMADOR MANTIDO
Total Programa			


Wilson Alves dos Santos
037.212.468-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1405 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
OBJETIVO: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO		
1.020	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA OBRAS PÚBLICA	UN	BENS ADQUIRIDOS		
1.021	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	UN	UNIDADES CONST/AMPL.		
1.188	CONSTR. AMPL. MELHORIAS DE PONTOS TURÍSTICOS	UN	INVESTIMENTOS REALIZADOS		
Total Programa					

Programa: 1406 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
OBJETIVO: APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO		
2.207	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	UN	ATIVIDADES MANTIDAS		
2.208	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	UN	ATIVIDADES MANTIDAS		
Total Programa					

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO		
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN	Reserva de Contingência		
Total Programa					
Total Geral					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Seção De Contabilidade.


EDSON ALVES DOS SANTOS
022.742.460-67
PREFEITO



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.000.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULACAO DE DOTACAO	1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	800.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULACAO DE DOTACAO	800.000,00
SUBTOTAL	1.800.000,00	SUBTOTAL	1.800.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULACAO DE DOTACAO	1.500.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULACAO DE DOTACAO	500.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULACAO DE DOTACAO	1.000.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
TOTAL	4.800.000,00	TOTAL	4.800.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 03/04/2023 , às 17:22:16


Edson Alves dos Santos
PREFEITO

EDSON ALVES DOS SANTOS 212.468-67
PREFEITO



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Isenção	TODOS OS SETORES	250.000,00	300.000,00	350.000,00	AUMENTO DA BASE DE CÁLCULO/ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
Total			250.000,00	300.000,00	350.000,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 03/04/2023 , às 17:25:10


EDSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO 097.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar



MUNICÍPIO DE FREI GASPAR - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	22.686.084,10	100,000	14.384.172,56	100,000	8.310.088,47	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	22.686.084,10	100%	14.384.172,56	100%	8.310.088,47	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Seção De Contabilidade, Emissão: 03/04/2023 , às 17:24:40


Edson Alves dos Santos
037.212.466-67
Prefeito Municipal de Frei Gaspar
EDSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO